



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao Município de Cidreira, o lote nº 5, da quadra 22.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Cidreira, o lote nº 5, da Quadra 22, de propriedade do Município de Osório, localizado entre as Ruas Osvaldo Aranha, Mostardeiro, José Pilla e Avenida do Arroio no Município de Cidreira.

Art. 2º A destinação de referida transferência dar-se-á para construção de imóvel exclusivamente para fins públicos.

Parágrafo único. Fica vedada a alienação, doação, transferência e/ou destinação diversa da disposta no *caput*, sob pena de reversão do imóvel.

Art. 3º Se dentro do prazo de 02 (dois) anos, não forem cumpridas as finalidades da transferência, o imóvel da presente Lei, retornará ao patrimônio do Município de Osório.

Art. 4º Revoga-se as Leis Municipais nº 3.503/2003 e 6.334/2019, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa a autorização para o Poder Executivo realizar a transferência ao Município de Cidreira, o lote nº 5, da Quadra 22, de propriedade do Município de Osório, localizado entre as Ruas Osvaldo Aranha, Mostardeiro, José Pilla e Avenida do Arroio no Município de Cidreira.

A destinação de referida transferência dar-se-á para construção de imóvel exclusivamente para fins públicos.

Cumpre esclarecer que a transferência deste imóvel já foi autorizado pela Lei Municipal nº 3.503/2003.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de dezembro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal